



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR (ETP)

Processo nº 02012.000968/2022-46

1. **OBJETO**

O presente estudo tem por objeto, a contratação dos Serviços de Montagem de 100 (cem) cadeiras de auditório e armário para guardar documentos pertencentes ao Gabinete da Supes-MA.

2. **JUSTIFICATIVA**

Devido a premente necessidade em locarmos outro imóvel para funcionamento da nova Sede da Superintendência do IBAMA no Maranhão, visto que o prédio onde a SUPES/MA está instalada atualmente, não reúne mais condições adequadas tendo em vista comprometimento da sua estrutura.

Justificamos a necessidade da presente contratação, em razão da reestruturação e adequação da nova Sede da Superintendência do IBAMA no Maranhão.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para fins de estimativa de preços deverá procedida a pesquisa de preços de mercado, a ser realizada ampla consulta em empresas privada do ramo.

MARIA DA GRACA REIS RIBEIRO

Chefe da DIAFI/SUPES/MA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GRACA REIS RIBEIRO, Chefe de Divisão**, em 09/06/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12794372** e o código CRC **0A85B32F**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 16, - Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65.060-645
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02012.000968/2022-46

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a execução do serviço de montagem de 100 poltronas do auditório do novo prédio da Superintendência e montagem de armário para guardar documentos referentes ao Gabinete da SUPES-MA. por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes da planilha descritiva abaixo.

0.1.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Especificações dos Serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1.	Instalação de Poltronas do Auditório	1	R\$ 12.500,00
2.	Montagem do Armário da Sala de Reunião do Gabinete da SUPES-MA	1	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 15.300,00

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Devido a premente necessidade em locarmos outro imóvel para funcionamento da nova Sede para Superintendência Estadual do IBAMA no Maranhão, visto que o prédio onde a SUPES/MA está instalada atualmente não reúne mais condições adequadas tendo em vista comprometimento da sua estrutura.

3.2. Justificamos a necessidade de Contratação Urgente de empresa especializada para realização dos serviços em razão da reestruturação e adequação da nova Sede da Superintendência Estadual do IBAMA no Maranhão.

3.3. A opção pelo uso da **Dispensa de Licitação** para a aquisição está fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços cotados, valor unitário e total, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Prazo de execução dos serviços: até 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento correspondente.

5.2. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

5.3. É necessário o cumprimento rigorosamente de toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente a segurança e medicina do Trabalho.

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações solicitadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.
- 6.2. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IBAMA.
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IBAMA/MA.
- 6.5. Comunicar a Divisão de Administração e Finanças do IBAMA/MA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.6. Acatar todas as orientações do IBAMA/MA, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.
- 6.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a prestação dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 7.4. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 10 (dez) dias úteis após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- 7.5. Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento da execução do objeto deste Termo será realizado por servidor do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, na condição de **Fiscal do Contrato, e um substituto**, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.2. São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras, receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos que se fizerem necessários, e atestar o cumprimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.3. É direito da Fiscalização rejeitar os materiais quando entender que a sua especificação está fora da estipulada neste Termo de Referência.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas, por escrito, à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.
- 8.5. A ação de fiscalização e acompanhamento do IBAMA/MA não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **até quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas** e de acordo com as condições constantes na proposta do FORNECEDOR e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do FORNECEDOR, descrição do objeto fornecido.

9.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao IBAMA/MA.

9.4. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, o mesmo deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento e as demais certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.

9.6. Constatada a situação de irregularidade **em** quaisquer das certidões da CONTRATADA, **a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.**

9.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.10. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação e pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do FORNECEDOR para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.450/2005.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerar-se-á que, para a elaboração das propostas, todos os elementos que influenciam a composição dos preços foram adequadamente avaliados, pois não caberá, em qualquer tempo, pretensão de acréscimo de tarifas/serviços extras e/ou alterações nos componentes formadores dos preços.

11.3. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

(assinatura eletronicamente)
Francisco José Oliveira Veiga
Analista Administrativo/Pregoeiro
ELIC/DIAFI/SUPES/IBAMA/MA

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

(assinatura eletronicamente)
Brena Bringel Bastos
Superintendente
SUPES/IBAMA/MA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA VEIGA, Analista Administrativo**, em 19/07/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENA BRINGEL BASTOS, Superintendente**, em 19/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13115097** e o código CRC **DBD54467**.